

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF1): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Marina Marchese de Carvalho (suplente); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Marciano de Freitas Gogia (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Daniel Aparecido Fitz (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202601075914503492, em nome de BMS PREMIUM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2600772221. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4511-1/03, 4511-1/04, 4511-1/05 e 4511-1/06. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 16/2026.
2. O protocolo nº 202511145017711333, em nome de EDINALDO COLATUSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523842503, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2330-3/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 10/2026.
3. O protocolo nº 202602063017424381, em nome de LUCIUS ALGACIR MELEGO GONCALVES DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606043643. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4713-0/04, 4723-7/00, 4744 0/99,6619-3/02.
4. O protocolo nº 202601060912248718, em nome de TEX COURIER S.A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2525848605. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5212-5/00, 5250-8/03, 5250-8/05 e 5320-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 15/2026.
5. O protocolo nº 202601270022990984, em nome de ROBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524958119. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4511-1/03, 4511-1/04, 4511-1/05, 4511-1/06, 4661-3/00, 4662-1/00 e 4665-6/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor

deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 23/2026.

6. O protocolo nº 202601203613962851, em nome de JHEYNER JORDAO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606474705. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/04, 7711-0/00, 7719-5/99 e 7739-0/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 26/2026.

7. O protocolo nº 202601150217980426, em nome de M & N CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603028738. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 1623-4/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 20/2026.

8. O protocolo nº 202602104318464309, em nome de GABRIELE LIMA SOUSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605579284. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4530-7/03, 4530-7/05, 4541-2/06, 4713-0/04, 4723-7/00, 4732-6/00 e 4789-0/04. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 28/2026.

9. O protocolo nº 202512114511706789, em nome de JAQUESON GOMES LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501483320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 463/2025.

10. O protocolo nº 202601220012973154, em nome de JOÃO EUTÁLIO ANCHIETA BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606278930. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2029-1/00, 2093-2/00 e 4684-2/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 21/2026.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo e-sic 202512081018659109, em nome de ANA MARCELINA REAL MAKISHI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.188.0021.0011. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio 2. Obs: Necessário a licença ambiental e a implantação de calçadas nos três vértices do imóvel.

2. O protocolo nº 202601280018933639, em nome de TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.125.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio e Serviço Específico (posto de abastecimento de frota própria com tanque de combustível de 15m³), e Serviço 2 (garagem de caminhões). Obs: Considerando que se trata de bomba para abastecimento de frota própria com 15m³, a atividade de comércio e serviço específico fica dispensada de EIV, entretanto, caso a área total utilizada por ambas as atividades seja superior a 5.000m² fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

3. O protocolo nº 202601293911794434, em nome de MARCOS VIEIRA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.244.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Condomínio Edifício Vertical, com 504 unidades. Ademais, referente ao pedido de extensão do zoneamento de Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2), os Membros do Conselho **NÃO JULGARAM**, sendo necessário primeiramente a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

4. O protocolo nº 202602024719248255, em nome de TAMIRES SANTOS DOURADO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.309.0019.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 1 e 2.

5. O protocolo nº 202601305118794513, em nome de IAN SUGUIMATI PECHNICKI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 88.001.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de implantação de terminal de cargas aeroportuário com 20.000m². Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ainda, para emissão do Alvará de Construção, fica vinculado a regularização de toda área aeroportuária, considerando que trata-se de matrícula única.

6. O protocolo nº 202602023317663598, em nome de BORTOLOTTI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.046.0016.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de implantação de alojamento para animais domésticos.

7. O protocolo nº 202601225818641314, em nome de SIDNEY APARECIDO CASTELLANI, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 12.002.0070.0000, 12.002.0052.0000, 12.002.0025.0000 e 12.002.0069.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio 4, para fins de implantação de hipermercado. Obs: Fica condicionado à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a unificação dos lotes.

8. O protocolo nº 202602100114966418, em nome de LUCIUS ALGACIR MELEGO GONCALVES DA COSTA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.723.649-2. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Atividade Terciária, para fins de construção de barracões, com área a ser construída de 100.000m². Obs: Fica condicionado à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

9. O protocolo nº 202510222317724564, em nome de LIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.321.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a apresentação do Estudo de Impacto sobre a Fauna para emissão do Alvará de Construção. Ainda, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 068/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

10. O protocolo nº 202602103617401590, em nome de ALEXANDRO SINESIO DA SILVA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.314.0015.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio e Serviço 3, para fins de regularização de cancha de futebol.

11. O protocolo nº 202602100613488616, em nome de EDUARDO MARQUES MARTIN, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.558.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Atividade Terciária, para fins de construção com área de 100.000m².

12. O protocolo nº 202602103019752901, em nome de REFRIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 816.094.051.411-4. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à dispensa de atualização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a área a ser ampliada, considerando que o mesmo já foi apresentado anteriormente.

13. O protocolo nº 202602041718967625, em nome de INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES CORREIA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.405.0002.0000. Após análise,

os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Indústria 3, para fins de construção de barracão e prédio administrativo destinado a fabricação de artefatos de concreto. Obs: Caso a área utilizada para a atividade seja igual ou superior à 5.000m² fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

14. O protocolo nº 202506271918459232, em nome de MARCELO SAMIR TAVARES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.135.0017.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 0009/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

15. O protocolo nº 202509191819617561, em nome de LUSON VEICULOS LTDA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 06.060.0004.0000 e 06.060.0026.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 010/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

16. O protocolo nº 202512115818469472, em nome de RESIDENCIAL BUGALSKY SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.252.0008.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 008/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

17. O protocolo nº 202509051219675663, em nome de EDUARDO ALBOITE, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.241.0015.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 007/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

18. O protocolo nº 202511142719905476, em nome de PATRICIA DOS SANTOS CORDEIRO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.084.0025.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sendo solicitado que o processo seja encaminhado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para verificar a viabilidade do projeto, considerando a localização do imóvel e as questões ambientais que atingem a área.

19. O protocolo nº 202601144812782811, em nome de PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em reunião do dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido referente à utilização de área pública localizada no fim da Rua Professor João Costa Viana, ao lado do Estádio Municipal Atilio João Bortolotti no Bairro Cidade Jardim para a implantação de um Ecoponto no local.

20. O protocolo nº 202601144812782811, em nome de PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em reunião do dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido referente à utilização do lote público sob indicação fiscal nº 10.265.0001.0000 para a implantação de um Ecoponto no local.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2026.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (titular)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)



Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Marina Marchese de Carvalho
SEMUTTRAN (suplente)

Marciano de Freitas Gogia
CMSJP (suplente)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Daniel Aparecido Fitz
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU